

Viçosa do Ceara / CE, 11 de julho de 2023.

A Pregoeira Municipal,

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023-SEAG/SRP.

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO e CONTRARRAZÕES.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações, **RATIFICO** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante ao acolhimento pela procedências aos pedidos formulados pela empresa: **MARILENE DE CARVALHO VASCONSELOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08**, para retificação do julgamento antes proferido. E pela improcedência as contrarrazões apresentada em sede de impugnação ao recurso, apresentada pela empresa **LÊDA RAMOS DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.000.783/0001-55. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023-SEAG/SRP, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

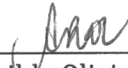
Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Willia Maria Oliveira de Andrade  
Secretária de Educação



Gilton Barreto de Castro  
Secretário de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Antônia Rosenilda Olivindo Rodrigues  
Secretária da Cidadania e Promoção Social